

EDITAL Nº 2 4 9 /2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2025.

Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor Series Inicias e Educação de Infantil com formação em pedagogia para cadastro reserva (CR).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, CPF 005.277.060-51**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para cadastro reserva (CR) de Professor Series Inicias e Educação Infantil com formação em pedagogia, conforme o processo administrativo 8200/2025 que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 484, de 27 de maio de 2025, durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição da República.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: "<http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos>".

1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, e observarão os dispositivos do Decreto nº 2.862/2018.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de titulação (classificatório) para cadastro reserva (CR) de Professor Series Inicias e Educação Infantil com formação em pedagogia.

1.6. As reuniões e deliberações da comissão serão objeto de registro em atas.

1.7. A contratação será pelo prazo determinado de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

2. DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de cadastro reserva (CR) para os cargo de Professor Series Inicias e Educação de Infantil que vierem a surgir no prazo de validade do PSS. Conforme o quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA				
FUNÇÃO	VAGA	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MINIMAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor Series Inicias e Educação Infantil com formação em pedagogia	Formação de Cadastro Reserva - (CR) para vagas que vierem surgir no prazo de validade do PSS	Formação em Curso superior de Graduação em Pedagogia	20 horas	R\$ 1.884,58

2.2. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde exercício das atribuições constantes do ANEXO I deste Edital.

2.3. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, sendo desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente.

2.4. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixadona tabela constante acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelotrabalho, o descanso semanal remunerado.

2.5. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, e inscrição no Regime Geral de Previdência Social

2.6. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.7. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo site <https://atendimento.maquine.rs.gov.br>, onde o candidato deverá realizar o primeiro acesso cadastrando-se no site, após isso estará apto a realizar a

inscrição no link “INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVOS”, o link estará disponível para inscrições entre os dias **14, 15, 16 , 17 e 18 de julho de 2025**, será disponibilizado junto ao saguão da Prefeitura Municipal de Maquiné, um computador para que as inscrições sejam realizadas caso o candidato não tenha computador disponível.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo e de forma física.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar o cadastro no site <https://atendimento.maquine.rs.gov.br>, nos prazos indicados no item 3.1.

4.2.A ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, deve ser devidamente preenchida. *(manter a atualização dos dados ali fornecidos perante a Prefeitura Municipal de Maquiné será de responsabilidade do candidato, pois número de **telefone, whatsapp e e-mail** serão utilizados para avisar o candidato caso selecionado.) e anexada* cópia de documento de identificação com foto.

4.3. O candidato deverá digitalizar seus documentos **e salvar em formato PDF**(importante fazer digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição), **não serão aceitas inscrições com arquivos em formato diferentes de PDF.**

5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.5. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.6. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, os quais deverão ser protocolados junto ao setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Rua Osvaldo Bastos, nº 622, Centro, em horário de expediente.

3.7. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese da qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas

3.8. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

3.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

3.10. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participar da Seleção de títulos e da prova prática, definidas no presente edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1.Para o cargo de PROFESSOR SERIES INICIAS e EDUCAÇÃO INFANTIL COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA, a avaliação se dará por TITULAÇÃO, de caráter classificatório.

6.2. O Currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo III** do presente Edital e encaminhado no momento no mesmo campo que serão inseridos os títulos e certificados .

6.3. Os Critérios de avaliação dos currículos totalizaram o máximo de 60(sessenta) pontos. A escolaridade exigida para desempenho da função **não** será objeto de avaliação

6.3.1 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), e que atenderem os demais critérios definidos neste edital.

6.3.1.2 Nenhum título receberá dupla valoração

6.3.1.3 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a 60 pontos, conforme os seguintes critérios.

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado na área).	10 pontos	10 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização com carga horária de no mínimo 360 horas) na área educacional	5 pontos	10 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área, com duração mínima de 40 horas ou mais (nos últimos cinco anos).	2 pontos	10 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área com duração mínima de 20 horas (nos últimos cinco anos).	5 pontos	10 pontos
Experiência comprovada na área de atuação (regência de classe) que somam no mínimo 12 Meses	5 pontos	20 pontos
PONTUAÇÃO TÍTULOS - TOTAL: 60 PONTOS		

7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.2. A análise dos títulos para o CARGO PROFESSOR SERIES INICIAS E EDUCAÇÃO DE INFANTIL, se dará no prazo de até 03(três) dia após a homologação da relação final de inscritos.

7.3. Após realizada análise dos títulos, a lista contendo a classificação geral de acordo com pontuação aferida aos candidatos, será publicada no painel de publicações oficiais da prefeitura municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.(ANEXO III)

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Será possibilitada vista da titulação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol desclassificados.

8.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.2. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.3. Sorteio em ato público;

9.4. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qual quer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.5. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.3. Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo;

11.4. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de estar apto fisca e mentalmente ao serviço;

11.5. Ter nível de escolaridade mínima exigido para o cargo;

11.6. Comprovante de residência;

11.7. Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;

11.8. Apresentar foto 3x4 colorida;

11.9. CPF.

11.10. Alvará de Folha Corrida.

11.10. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.11. Título eleitoral;

11.12. Comprovante de quitação Eleitoral;

11.13. PIS

11.14. Poderá ainda ser solicitada renovações dos documentos apresentados no ato da inscrição.

11.15. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico (e-mail e watts, informados no ato da inscrição).

11.16. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.17. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.18. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.19. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.20. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Maquiné, em 11 de Julho de 2025.

Luciano de Almeida Alves

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edgar Richard Monteiro Alves

Secretário Municipal de Administração,
Modernização, Planejamento e Segurança.

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES PARA AFUNÇÃO TEMPORÁRIA:

Cargo: **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS.**

ATRIBUIÇÕES: a) Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: - Carga horária semanal de 20 horas.

- O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, em sábados, domingos e feriados. REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2025.

Edital 249/2025

CARGO: PROFESSOR SERIES INICIAS COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA-.

1. DADOS PESSOAIS:

- 1.1. Número da Inscrição: _____
- 1.2. Nome completo: _____
- 1.3. Filiação: _____
- 1.4. Nacionalidade: _____
- 1.5. Naturalidade: _____
- 1.6. Data de Nascimento: _____
- 1.7. Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- 2.1. Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: _____
- 2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF): _____
- 2.3. Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4. Número do Certificado de Reservista: _____
- 2.5. Endereço Residencial: _____
- 2.6. Endereço Eletrônico: _____
- 2.7. Telefone Residencial/Celular: _____
- 2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE:

3.1. Ensino Médio:

- 3.1.1 Instituição de Ensino: _____
- 3.1.2. Ano de Conclusão: _____

3.2. Curso Superior:

- 3.2.1. Curso: _____
- 3.2.2. Instituição de Ensino: _____
- 3.2.3. Ano de Conclusão: _____



4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM A FUNÇÃO:

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga Horária: _____

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA CONFORME REGÊNCIA DE CLASSE, EM ANEXO:

5.1. Período: _____

5.2. Total de Meses: _____

5.3. Local e Data: _____

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016./2025, realizado para o provimento de função temporária, à Secretaria Municipal de Educação e Esporte da Prefeitura Municipal de Maquiné, RS.

Eu,....., portador(a) do documento de identidade nº ,portador do CPF sob o nº

, com endereço na

.....

, telefone para contato....., concorrente ao cargo.....

apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do Certame

Decisão objeto de contestação

é:.....

.....

..

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão

são:.....

.....

.....

Maquiné,..... de.....de 2025

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	De 14 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025.
Publicação da relação preliminar dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Publicação da relação final de inscritos.	1 dia	
Análise dos currículos para a prova de títulos pela Comissão	3 dia	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate e/ou resultado final e homologação.	1 dia	
Publicação do resultado final e homologação	1 dia	
TOTAL	15 dias	